



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

MOÇÃO Nº 2/2025

MOÇÃO DE PESAR A FAMÍLIA JESUS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA SOLIDADE DE JESUS, EXTERNANDO CONDOLÊNCIAS À FAMÍLIA ENLUTADA.

Destinatário: Família Solidade de Jesus.

Endereço: Rua Waldir de Camargo, 430 - Jardim Paineiras I – CEP:14948-080.

Excelentíssimo Presidente,

Após cumpridas as formalidades regimentais, seja esta Moção de Pesar enviada ao destinatário para conhecimento, expressando os pesares pelo falecimento de tão admirável pessoa, como homenagem desta Casa de Leis, com a seguinte justificativa.

Foi diante de grande consternação que recebemos a notícia do falecimento da Senhora MARIA SOLIDADE DE JESUS, ocorrido no dia 15 de janeiro do corrente ano, aos 80 anos de idade, a extinta era viúva do senhor Eugênio, deixando os filhos José Carlos, Eliene, Eliete, Edson, Elizete, Eugênio, Evaldo e Eduardo, além de demais parentes e amigos.

Nesse momento doloroso, especialmente para seus familiares, desejamos que tenham somente a força que vem do Alto para preencher o vazio deixado, ficando na memória e nos corações o exemplo de vida deixado.

A dor da perda é incomensurável e nada que se possa dizer é capaz de amenizar o sofrimento dos entes queridos. O que se pode fazer é oferecer o silêncio, a cumplicidade e palavras de consolo neste momento tão difícil.

Rogamos a Deus que dê o descanso eterno e a paz merecida a Senhora Maria e que nosso Senhor conforte a dor de sua família, deixando-lhes a consciência de que o amor nunca acaba, pois mesmo distante daqueles que amamos o levamos em nossa memória.

Solidarizamos com a Família enlutada nesse momento tão difícil e de profunda dor, transmitindo os mais sinceros sentimentos por lastimável perda.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 20 de janeiro de 2025.

RICARDO PRADO
Vereador - PRTB



